

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE****LEI:**

**Art. 1º** Ficam denominadas as áreas públicas do Patrimônio Coronel Santos (loteamento de uma área destacada do Lote nº 11), da Gleba Guairacá, Fazenda Três Bocas, do Município de Londrina, conforme a seguinte descrição:

**I** – Rua Jairo Firmino a área pública para esse fim (atual Rua “principal”), que se inicia na Rua “4” e termina na Rua “6”, tendo de um lado as Quadras I, II e III e, de outro lado, as Quadras V, VI, VIII e IV, do Patrimônio Coronel Santos;

**II** – Rua Januário Frederico a área pública para esse fim (atual Rua “1”), que se inicia na Rua “4” e termina na Rua “6”, tendo de um lado a divisa do loteamento e, de outro lado, as Quadras I, II e III, do Patrimônio Coronel Santos;

**III** – Rua Ataíde Maia a área pública para esse fim (atual Rua “3”), que se inicia na Rua “4” e termina na Rua “principal”, tendo de um lado a divisa do loteamento e, de outro lado, as Quadras VII e VIII, do Patrimônio Coronel Santos;

**IV** – Rua Kimio Kikuchi a área pública para esse fim (atual Rua “4”), que se inicia na Rua “1” e termina na Rua “3”, tendo de um lado a divisa do loteamento e, de outro lado, as Quadras I, V e VII, do Patrimônio Coronel Santos;

**V** – Rua José Teixeira Ferreira a área pública para esse fim (atual Rua “7”), que se inicia na Travessa “2” e termina na Rua “6”, tendo de um lado a Quadra IV e, de outro lado, a divisa do loteamento, do Patrimônio Coronel Santos;

**VI** – Travessa Erotides de Araujo a área pública para esse fim (atual Travessa “2”), que se inicia na Rua “principal” e termina na Rua “7”, tendo de um lado a Quadra IV e, de outro lado, a divisa do loteamento, do Patrimônio Coronel Santos.

**Art. 2º** O Executivo fica autorizado a modificar os limites das vias denominadas pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento destas em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

**Projeto de Lei nº 237/2023**

Autoria: **Sônia Maria Nobre Gimenez**

**LEI Nº 13.743, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

**SÚMULA:** Denomina Rua Astério Pereira de Melo a área pública para esse fim (atual Rua 02), do Residencial Jequitibá (Lote nº 267A/268-REM) da Gleba Ribeirão Jacutinga, da sede do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE****LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada Rua Astério Pereira de Melo a área pública para esse fim (Rua 02), que se inicia na divisa do Lote 269 e termina na Rua 06, tendo de um lado a Quadra 04 e do outro lado a Área Institucional, com 6.988,99 m², todos do Residencial Jequitibá (Lote nº 267A/268-REM) da Gleba Ribeirão Jacutinga, da sede do Município.

**Art. 2º** O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

Ref.

**Projeto de Lei nº 210/2023**

Autoria: **Lenir Candida de Assis**

## DECRETOS

**DECRETO Nº 357 DE 20 DE MARÇO DE 2024**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1006	Ampliação e qualificação de ações voltadas à pequena produção rural/agroindústria familiar	2024	100%	148.000,00	100%	219.982,22

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 686 - Termo de Convênio nº 295/2022 - Plano Paraná Mais Cidades II - PPMC II - SEAB / SMAA, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 71.982,22 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
20010.20.605.0003.1.006	4.4.90.52	686*	71.982,22
<b>TOTAL</b>			<b>71.982,22</b>

\* Fonte criada e incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 4º** A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 71.982,22 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	325	686	Março	0,00	71.982,22	71.982,22
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>71.982,22</b>	<b>71.982,22</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 359 DE 21 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.32	000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	490	000	Abril	696.000,00	795.000,00	1.491.000,00
<b>Total</b>				<b>696.000,00</b>	<b>795.000,00</b>	<b>1.491.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	490	000	Agosto	795.000,00	795.000,00	0,00
<b>Total</b>				<b>795.000,00</b>	<b>795.000,00</b>	<b>0,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de março de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 361 DE 21 DE MARÇO DE 2024

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**